



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1723, de 01 de dezembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar terraplanagem em área pertencente a Empresa COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO G.L.P. SENA LTDA e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar terraplanagem na área pertencente a Empresa COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO G.L.P. SENA LTDA, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1406 para a construção de um "Platô" de Armazenagem de Recipientes de Gás Liquefeito.

Art. 2º - A terraplanagem a ser realizada visa permitir que o beneficiário possa construir um "Platô" de armazenagem de Gás Liquefeito que servirá de sede da empresa.

Art. 3º - O beneficiário pagará o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) hora máquina para Retroescavadeira; R\$ 110,00 (cento e dez reais) hora para Motoniveladora ; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora para Carregadeira e R\$ 30,00 (trinta reais) para cada carga de caminhão.

Art. 4º - O beneficiário deverá pagar 50% das horas orçadas antecipadamente na Secretaria de Município da Fazenda para após ter início o serviço de terraplanagem.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



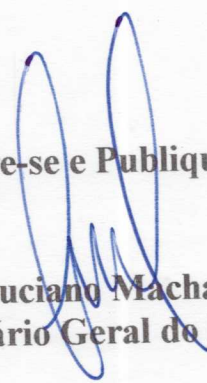
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, ao (01) primeiro dia do mês de dezembro do ano
de dois mil e quatro.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
01.12.2004
D.L.